

## SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA

**Estudo Técnico Preliminar 18/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 10280.723.198/2026-03

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A Superintendência Regional da Receita Federal na 2ª Região Fiscal (SRRF02) realiza reuniões presenciais anuais com servidores de suas diversas equipes técnicas. O objetivo desses encontros é discutir soluções para temas específicos de cada área, promovendo tanto o alinhamento dos serviços quanto a integração institucional entre os membros do órgão.

Para viabilizar essas atividades, torna-se necessário o apoio logístico de intervalos programados, conhecidos como *coffee break*. Embora não envolvam atribuições estratégicas ou decisórias, esses momentos são cruciais para o sucesso das reuniões, pois preservam a capacidade de atenção e incentivam a interação entre os participantes durante as longas jornadas de debates.

Diante desse cenário, a SRRF02 programou três eventos a serem realizados em Belém/PA: a Reunião de Serviço dos Auditores-Fiscais da DRF/Belém, a III Reunião das Lideranças das EQRATs e a Reunião Administrativa da EQREV02. E, para o pleno atendimento desses encontros, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *coffee break*, que atenda aos padrões de higiene e segurança alimentar, conforme dispõe as demandas juntadas às fls.4/14 do processo.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
GABINETE DA DRF BELÉM/SRRF02	Reginaldo Gonçalves de Souza
DIRAC/SRRF02	Joyce Ferreira Oliveira Alencar
EQREV-PVO/SRRF02	Luciana Freitas Araujo

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação não deverá ser enquadrada como serviço contínuo, visto que não se trata de uma necessidade permanente ou prolongada, conforme dispõe o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência desta contratação é de 35 (trinta e cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

4.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.4. Objetivando contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, deve ser inserida na contratação a exigência de que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, à redução de desperdícios e à menor poluição na produção, no transporte e no descarte das mercadorias e insumos.

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.4.1.1. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4.1.2. Que os alimentos e suas embalagens não contenham substâncias nocivas à saúde humana.

4.4.1.3. Que os resíduos sólidos oriundos dos serviços sejam separados em recipientes adequados, disponibilizados pela contratante, facilitando a coleta seletiva e atendendo ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

4.4.1.4. Que a contratada não descarte os resíduos sólidos gerados durante a execução do objeto:

- a) Em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) *In natura* a céu aberto;
- c) Em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a queima adequada dos materiais; e
- d) Em outras formas vedadas pelo poder público.

4.5. Para esta contratação não será admitida a subcontratação do objeto, pois é necessário que a empresa vencedora tenha sede na cidade de Belém/PA.

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do diminuto valor do objeto, com pagamento somente após a execução dos serviços, o aceite do fiscal do contrato e o posterior ateste da Nota Fiscal, caracterizando, assim, risco pequeno para a Administração.

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Não serão exigidas comprovações de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, pois tais exigências poderão reduzir a concorrência entre os fornecedores, haja vista o objeto possuir valor reduzido.

4.9. Diante do baixo valor do objeto, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, conforme inciso II e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o art. 1º do Decreto nº 12.807/2025. Veja:

**Lei nº 14.133/2021**

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Decreto nº 12.807/2025**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

4.10. Esta contratação deverá ser lançada no Novo Divulgação de Compras, localizado no Portal de Compras do Governo Federal, utilizando o código do CATSER nº 3697 – Fornecimento de Refeições/Lanches/Salgados/Doces, com 3 (três) itens organizados em 1 (um) grupo conforme abaixo, pois dessa forma, a probabilidade que a dispensa de licitação finalize com itens sem propostas é reduzida, principalmente os de menor valor.

4.10.1. Item 1 - Prestação de serviços de *coffee break* para 15 (quinze) pessoas, com fornecimento de mão de obra capacitada, insumos necessários e produtos constantes no cardápio pré-aprovado (item 6.2), a ser realizado no período da tarde dos dias 12, 13 e 14 de maio de 2026, com degustação das 15h30 as 16h, no seguinte endereço: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belém/PA, localizada na Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 220, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66035-115.

4.10.2. Item 2 - Prestação de serviços de *coffee break* para 20 (vinte) pessoas, com fornecimento de mão de obra capacitada, insumos necessários e produtos constantes no cardápio pré-aprovado (item 6.2), a ser realizado no período da tarde dos dias 13 e 14 de maio de 2026, com degustação das 15h30 as 16h, e no período da manhã do dia 15 de maio de 2026, com degustação das 10h as 10h30, no seguinte endereço: Edifício da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª RF, localizado na Tv. Rui Barbosa, nº 1039, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66053-260.

4.10.3. Item 3 - Prestação de serviços de *coffee break* para 25 (vinte cinco) pessoas, com fornecimento de mão de obra capacitada, insumos necessários e produtos constantes no cardápio pré-aprovado (item 6.2), a ser realizado no período da tarde dos dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2026, com degustação das 15h30 as 16h, no seguinte endereço: Casarão do Edifício da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª RF, localizado na Tv. Rui Barbosa, nº 1039, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66053-260.

4.11. A dispensa de licitação deverá ter critério de julgamento por menor preço por grupo, pois, dessa forma, resultará na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo, para o caso, a opção que melhor atende ao interesse público.

4.12. O limite legal para a aferição do processo de dispensa de licitação deve ser calculado anualmente com base na "Linha de Fornecimento do Fornecedor" no SICAF, conforme o art. 4º, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME nº 67/2021. De acordo com a planilha gerencial, há limite disponível. Confira a legislação:

IN SEGES/ME nº 67/2021

Art. 4 (...) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

4.13. A presente contratação não será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por não se enquadrarem as circunstâncias fáticas nas hipóteses de conveniência previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Com efeito, o objeto tem demanda certa e quantitativo previamente dimensionado, voltado ao atendimento de evento institucional específico, com datas e locais definidos. Não há, portanto, incerteza quanto à quantidade a contratar, nem necessidade de entregas parceladas ao longo do tempo ou atendimento a múltiplos órgãos.

4.14. Esta contratação não terá manifestação sobre o atendimento ao princípio da padronização, em virtude da peculiaridade dos serviços.

4.15. Nesta contratação não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização, pois o referido sistema não possui o objeto desejado.

4.16. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como atividades materiais acessórias e instrumentais, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, constituindo apoio logístico necessário à realização dos eventos, sem envolver qualquer atribuição estratégica, decisória ou finalística do órgão contratante.

4.17. De acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, esta contratação deverá ter participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Confira a legislação:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.18. A análise jurídica para esta contratação é dispensável, conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021. Segue:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021”.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada uma consulta no Sistema de Pesquisa de Preços do governo federal – Compras.gov.br, utilizando como referência o código de serviço (CATSER 3697), e em seguida foi emitido o relatório geral do sistema, o qual consta às fls. 16/19 do processo.

Na consulta do Compras.gov.br foram considerados os certames eletrônicos realizados por outros órgãos públicos nos últimos 12 (doze) meses, que tiveram os serviços executados no estado do Pará e que contrataram as quantidades de 45 (quarenta e cinco) a 100 (cem) unidades, mantendo a coerência com as reuniões que terão a menor e a maior quantidade de participantes.

Dessa forma, foram coletados 11 (onze) preços no total, porém, em conformidade com o art. 6º da IN nº 65, de 2021, apenas 6 (seis) foram considerados, haja vista os demais estarem com os valores unitários inexequíveis ou inconsistentes, atendendo assim ao princípio da razoabilidade e às boas práticas da pesquisa de preços, o que assegura maior confiabilidade ao valor estimado alcançado.

E em atendimento ao § 6º do art. 6º da IN nº 65, de 2021, foi considerada a **mediana** dos 6 (seis) dados, como referência ao preço estimado unitário.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *coffee break*, com fornecimento de mão de obra capacitada, insumos e produtos constantes em cardápio pré-aprovado (item 6.2), para atender às seguintes reuniões da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal (SRRF02), a serem realizadas no período de 12 a 28 de maio de 2026, na cidade de Belém/PA:

1. A Reunião de Serviço dos Auditores-Fiscais da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belém/PA – DRF /Belém;
2. A III Reunião das Lideranças das EQRATs da 2ª Região Fiscal; e
3. A Reunião Administrativa da Equipe de Revisão do Crédito Tributário – EQREV02.

6.2. Cardápio mínimo exigido:

Bebidas	Bolos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Café sem açúcar – 100 ml por pessoa</li> <li>• Chocolate sem açúcar – 200 ml por pessoa</li> <li>• Refrigerantes: Coca-Cola (com e sem açúcar) e Guaraná – 300 ml por pessoa</li> <li>• Suco sem açúcar – 200 ml por pessoa</li> </ul> <p><b>Sabores variados: Acerola · Cupuaçu · Goiaba · Taperebá · Muruci · Graviola</b></p>	<p><b>2 fatias por pessoa – sem recheio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Laranja com calda</li> <li>• Chocolate com cobertura de Brigadeiro</li> <li>• Mármore com cobertura de chocolate</li> <li>• Macaxeira</li> <li>• Milho</li> </ul> <p><b>Atenção: uma opção deve ser sem glúten e sem lactose (Macaxeira ou Milho).</b></p>
Salgados	Salada de frutas
<p><b>6 unidades por pessoa – conforme tipos abaixo sugeridos - mínimo 4 tipos diferentes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coxinha de frango</li> <li>• Canudinho com recheio de creme de queijo cuia</li> <li>• Minisanduíche de queijo e presunto de peito de peru</li> <li>• Rissole de camarão</li> <li>• Mini kibe</li> <li>• Pão de queijo</li> <li>• Pastel de forno com recheio de carne</li> </ul>	<p><b>1 porção por pessoa – 100 gramas</b></p> <p>Uva · Melão · Abacate · Kiwi · Mamão</p> <p><b>Sem adição de açúcar. Leite condensado e creme de leite servidos à parte.</b></p>
Docinhos	Serviços inclusos
<p><b>5 unidades por pessoa – mínimo 3 tipos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Brigadeiro</li> <li>• Rosquinha de Castanha do Pará</li> <li>• Madalena</li> <li>• Queijadinha</li> <li>• Casadinho</li> <li>• Uvinha</li> </ul>	<p>Mesa(s) com toalha(s) na cor azul ou branca (tamanho 1,50m x 1,20m) · Mão de obra capacitada (garçons ou copeiras) · Louças completas (de cerâmica ou bandejas de aço inoxidável) - E demais insumos necessários (guardanapos de papel, copos, prato, talheres descartáveis, açúcar e adoçante para sucos, café e chocolate)</p>

6.3. Os serviços serão realizados conforme quadro abaixo:

ITEM	REUNIÃO	ENDEREÇO	Dias	HORÁRIO DA DEGUSTAÇÃO
1	Reunião de Serviço dos Auditores-Fiscais da DRF/Belém.	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belém/PA, localizada na Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 220, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66035-115.	12, 13 e 14 de maio de 2026.	Somente no período da tarde, das 15h30 às 16h de cada dia.
2	III Reunião das Lideranças das EQRATs da 2ª RF.	Edifício da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª RF, localizado na Tv. Rui Barbosa, nº 1039, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66053-260.	13, 14 e 15 de maio de 2026	Nos dias 13 e 14, no período da tarde, das 15h30 às 16h de cada dia e no dia 15, no período da manhã, das 10h às 10h30.
3	Reunião Administrativa da EQREV02.	Casarão do Edifício da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª RF, localizado na Tv. Rui Barbosa, nº 1039, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66053-260.	25, 26, 27 e 28 de maio de 2026	Somente no período da tarde, das 15h30 às 16h de cada dia.

6.4. A contratada deverá organizar os insumos necessários antecipadamente, a fim de que os alimentos estejam expostos no horário estabelecido no quadro acima.

6.5. Os alimentos deverão estar expostos em ilhas bem organizadas, esteticamente agradáveis e funcionais, assegurando a reposição dos itens à medida que forem sendo consumidos, de forma a manter o abastecimento completo e a boa apresentação durante todo o período de prestação do serviço.

6.6. Os produtos derivados de leite, os com recheio de carnes e os hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma adequada e transportados em condições apropriadas para que não ocorra o perecimento.

6.7. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário da degustação (item 6.3.), cabendo à contratada acondicioná-las corretamente para tal fim.

6.8. A contratada deverá oferecer itens variados ao longo dos dias das reuniões, conforme cardápio pré-aprovado (item 6.2.), evitando a repetição dos mesmos alimentos e bebidas a cada dia. Além disso, os produtos deverão estar devidamente identificados com etiquetas contendo o nome e, quando aplicável, informações relevantes, tais como ingredientes ou possíveis alergênicos.

6.9. Para a perfeita execução do serviço, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando precisar, além de mão de obra capacitada para atender aos participantes.

6.9.1. Incluem-se, entre os materiais, as mesas e toalhas destinadas à composição das ilhas para a exposição dos alimentos; entre os utensílios, os talheres e demais itens de apoio ao serviço; e, como mão de obra, os garçons ou copeiras responsáveis pelo atendimento e reposição durante o evento.

6.9.2. A contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários devidamente higienizados, assim como as mesas e toalhas utilizadas na formação das ilhas para a exposição dos alimentos.

6.10. Os alimentos e bebidas que não forem consumidos durante a realização do evento são de propriedade da contratante, devendo permanecer à sua disposição ao final de cada dia de serviço, sendo vedada à empresa contratada a retirada de qualquer produto remanescente sem prévia autorização formal do órgão contratante.

6.11. Todos os serviços deverão ser executados por pessoal próprio da contratada, inclusive a montagem das ilhas para o *coffee break*.

6.12. A contratada deverá manter funcionários capacitados, devidamente uniformizados, no local do *coffee break* para repor os alimentos que forem acabando e atender qualquer solicitação referente ao objeto contratado.

6.13. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato em caso de entrega em desconformidade com o objeto contratado.

6.14. A contratada deverá recolher seus pertences ao final do serviço.

6.15. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a realização dos serviços, fornecer Nota Fiscal após a conclusão destes e responsabilizar-se pelas despesas de mão de obra e transporte até o local da execução.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Pretende-se contratar uma empresa que execute os serviços de *coffee break* nas quantidades apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	REUNIÃO	DIAS DE REUNIÃO	QUANTIDADE DE COFFEE BREAK P/ DIA	QUANTIDADE TOTAL DE COFFEE BREAK
1	Reunião de Serviço dos Auditores-Fiscais da DRF /Belém.	3	15	45
2	III Reunião das Lideranças das EQRATs da 2ª RF.	3	20	60
3	Reunião Administrativa da EQREV02.	4	25	100
<b>TOTAL GERAL</b>				205

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.068,75

8.1. O valor da mediana apurada na pesquisa de preços foi de **R\$63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. Portanto, para as **205 (duzentos e cinco)** unidades a contratar, o valor total estimado é de **R\$13.068,75 (treze mil sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, valor que representa a melhor estimativa de preço para o objeto em questão.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os serviços serão executados conforme o item 6.3 deste documento. O pagamento ocorrerá em parcela única, somente após a conclusão total do objeto, mediante recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal, a qual deverá conter os dados bancários da contratada, incluindo agência e número da conta. Embora a execução se dê de forma parcelada ao longo dos dias, o pagamento será realizado de uma única vez, após o encerramento do último dia de serviço.

9.2. Concluído o objeto, o pagamento ocorrerá por meio de Nota de Empenho/Ordem Bancária, com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em virtude de a modalidade de cartão de pagamento, prevista no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, não estar normalizada na SRRF02. Veja a legislação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá contratações correlatas e ou interdependentes, pois todos os insumos necessários para a execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As informações constantes nas Demandas (fls. 4/14 do processo) referentes à identificação da contratação no PCA - 2026 devem ser desconsideradas, uma vez que essa identificação diz respeito à contratação futura a ser realizada via Pregão Eletrônico, hipótese que não se aplica ao presente caso. Dessa forma, devem ser considerados os dados do **PCA - 2026**, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000007/2026;

Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

Id do item no PCA: 79;

Classe/Grupo: 632 - Serviços de fornecimento de comida;

Identificador da Futura Contratação: 170217-61/2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados são:

12.1.1. Os participantes das reuniões não precisam se preocupar com a organização, a compra ou o preparo de alimentos, mantendo o foco total nos assuntos discutidos.

12.1.2. Montagem, reposição e desmontagem feitas pela equipe contratada, sem desperdício de tempo de colaboradores internos com tarefas de suporte.

12.1.3. As pausas para o *coffee break* funcionarão como momentos de *networking* e integração entre os participantes, contribuindo para um ambiente mais leve e colaborativo ao longo dos dias das reuniões.

12.2. Para eventos dessa natureza, o *coffee break* profissional deixa de ser um detalhe e passa a ser um investimento direto na qualidade dos resultados das reuniões.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados, uma vez que o recebimento dos serviços serão realizados por servidores e empregados públicos da própria SRRF02.

13.2. Cabe ao Chefe da Seção de Contratos da SRRF02 a indicação dos responsáveis pelo recebimento do objeto e pelo ateste da Nota Fiscal.

13.3. Caberá à empresa contratada a indicação do responsável para representá-la junto à contratante, a fim de prestar informações e o apoio necessários até o recebimento definitivo do objeto.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para evitar possíveis impactos ambientais, a contratada deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União – AGU, disponível em [www.gov.br](http://www.gov.br), além dos dispostos no item 4.4. deste documento.

14.2. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A viabilidade desta contratação justifica-se, uma vez que as soluções adotadas atendem plenamente às necessidades da Administração e estão perfeitamente adequadas ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na dispensa de licitação. Portanto, declaro que a contratação pretendida é viável, tendo em vista que o estudo preliminar evidencia que os serviços de *coffee break* mostram-se técnica e fundamentalmente necessários. Além disso, por envolver um valor enquadrado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, justifica-se a contratação por dispensa de licitação do objeto.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NERICLEY DE OLIVEIRA NOGUEIRA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 15:03:44.